

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CÁTEDRA SÉRGIO VEIRA DE MELLO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, fundação pública federal mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Avenida Rodrigo Octávio, 6.200 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, inscrita no CNPJ nº 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, portador do RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.295.092-53, e o **ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADO (ACNUR)** no Brasil, Organização Internacional do Sistema das Nações Unidas, com sede na SCN quadra 05, Bloco A, Torre Sul, 3º andar, Sala 316, Edifício Brasília Shopping, Brasília, DF, (07.100.754/0001-62) neste ato representado por seu Representante para o Brasil, Oscar Manuel Sanchez Piñeiro, portador da carreira de identidade diplomática: FI37.065-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 108.491.341-02, doravante denominado **ACNUR**, manifestam interesse em firmar acordo de parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Considerando:

- a. O papel primordial das Instituições de Ensino (IEs) no ensino, promoção e difusão do Direito Internacional dos Refugiados e dos Direitos Humanos em geral, e a possibilidade de realizar programas e ações nesse campo, em parceria com o ACNUR;
- b. A importância das IEs como integrantes da rede de proteção a pessoas refugiadas, contribuindo com suas atividades de pesquisa, ensino, extensão, ingresso facilitado e advocacy;
- c. A relevância de aproximação e coordenação das ações entre diferentes atores da rede de proteção a pessoas refugiadas, como ACNUR, governos, universidades e sociedade civil.
- c. A necessidade de facilitar a integração dos refugiados no Brasil, preferencialmente por meio da educação como instrumento de promoção social, de formação profissional, da aprendizagem da língua portuguesa, do acesso à cultura e da inclusão cidadã;
- c. A carência de assistência à população refugiada;
- d. A necessidade de divulgação da temática da proteção internacional dos refugiados, por meio de publicações em colaboração com o ACNUR, traduções de documentos e organização de eventos para a difusão do tema dos refugiados no Brasil;
- e. A valorização do conhecimento recíproco, entre pessoas refugiadas e brasileiras, para favorecer o respeito mútuo e a integração local dos refugiados à sociedade brasileira.



Resolvem acordar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DEVERES COMUNS DOS PARCEIROS

a. Cumprir com as cláusulas de acordos e projetos desenvolvidos pela parceria;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade do Amazonas manifesta interesse em firmar acordo, para criação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, com o objetivo de promover e difundir o Direito Internacional Humanitário, o Direito Internacional dos Direitos Humanos, e, em especial, o Direito Internacional dos Refugiados que se encontrem sob a proteção internacional do Governo do Brasil, bem como de desenvolver atividades que objetivem a incorporação da temática do refúgio na agenda acadêmica da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONTRIBUIÇÕES DO ACNUR BRASIL

Para viabilizar os objetivos previstos no presente acordo, o ACNUR mantém o compromisso de:

1. Manter as IES parceiras da Cátedra constantemente atualizadas sobre as principais atividades do ACNUR Brasil no país e em outras partes do mundo;
2. Incentivar a produção acadêmica sobre refúgio;
3. Apoiar tecnicamente as IES em temáticas de expertise e mandato do ACNUR;
4. Permitir o uso do logotipo do ACNUR Brasil para atividades conjuntas, conforme as diretrizes internas posteriormente repassadas às IES e após aprovação prévia para cada uso;
5. Subsidiar material de capacitação, quando possível, sobre Direito Internacional dos Refugiados;
6. Contribuir na divulgação de atividades organizadas pelas IES parceiras sobre a temática do refúgio;
7. Organizar e promover reunião anual de coordenação entre as diversas IES vinculadas à Cátedra;
8. Apoiar as IES parceiras nas atividades de captação de recursos para projetos relacionados à Cátedra, desde que o projeto de captação seja previamente compartilhado com o ACNUR Brasil para apreciação e comentários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRIBUIÇÕES DA FUA

1. A instituição parceira compromete-se a desenvolver, ao menos, 03 (três) ações nas linhas de ensino, pesquisa, extensão, ingresso facilitado e *advocacy* conforme indicado no **Acordo de Cooperação**, e detalhado no **Plano de Trabalho**, especificando as ações e atividades a serem realizadas em um período de 02 (dois) anos, e indicando os representantes responsáveis.
2. Enviar todos os esforços para o envio de, ao menos um representante, para o Seminário Nacional da Cátedra Sérgio Vieira de Mello.
3. No prazo de 6 meses, a contar da assinatura do Acordo, regulamentar o ingresso de refugiados em cursos da graduação, mediante a elaboração, análise e aprovação de norma específica

